



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2024

AUTORA: Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n. 670/2024, que “Dispõe sobre a promoção da saúde mental na agricultura familiar e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterada a ementa do Projeto de Lei n. 670/2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Dra. mayara
DEPUTADA ESTADUAL

“Dispõe sobre diretrizes para a promoção da saúde mental na agricultura familiar e dá outras providências.”
(NR)

Art. 2º Fica modificado o caput do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do estado do Amazonas, as diretrizes de promoção à saúde mental de agricultores familiares, com o objetivo de promover ações de apoio psicológico e emocional aos trabalhadores da agricultura familiar, visando à prevenção de transtornos mentais e ao fortalecimento da qualidade de vida na área rural.” (NR)

Art. 3º Fica modificado o caput do art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

“Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Produção Rural, poderá:

.....”(NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM MANAUS, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual

Dra. mayara
DEPUTADA ESTADUAL



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, em sua redação original, apresenta disposições que, embora atendam ao propósito inicial, necessitam de adequação para garantir sua plena conformidade com os preceitos constitucionais, legais e normativos aplicáveis. A emenda modificativa proposta visa corrigir e aprimorar a redação do texto, a fim de assegurar sua constitucionalidade.

Por esses motivos, a presente emenda tem como objetivo não apenas aprimorar o texto, mas garantir que o projeto de lei atenda aos requisitos constitucionais e legais, proporcionando maior segurança jurídica e eficácia em sua aplicação.

Dessa forma, solicita-se a acolhida da emenda modificativa para que o projeto de lei seja aprovado em sua versão definitiva, com plena conformidade aos princípios constitucionais e à legislação vigente.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM MANAUS, 18 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada Estadual